



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00078/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, neste ato representado por José Laércio de Macedo Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Noel Antônio de Oliveira, S/N, Conjunto Loureiro - Centro - Emas - PB, CPF nº 225.520.494-00, Carteira de Identidade nº 572544 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001/2017, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material Odontológico para atender as necessidades do serviço de Saúde, deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00036/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
18	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS HORIZONTAL - Modelo 21 litros: perfeito para esterilização de grandes volumes Tanque de pressão em inox: longa durabilidade e resistencia Bandejas e suporte em aço inox Constantes processos de aquecimento não causam fadiga ao material Mantém as características originaisdo equipamento por muito mais tempo Tanque de pressão também disponível em alumínio:melhor custo benefício Porta em alumínio injetado, recoberta com inox Anel de vedação em silicone Abertura leve e estável fechamento e vedação seguros durante todo o ciclo de esterilização Isolamento térmico interno de lâ de vidro Garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade Evita perda de temperatura Mantém a temperatura externa do aparelho mais baixa, dentro dos limites de segurança aceitáveis Manômetro de pressão e temperatura: permite monitoramento durante todo ciclo Duas válvulas de sobrepressão: atua em casos de falha de operação, impedindo que exceda o limite de segurança de pressão Dispositivo com sistema de segurança contra abertura acidental da porta: assegura a despressurização imediata impedindo o deslocamento de vapor Mangueira para dreno do valor apropriada para alta temperatura	ALT	UND	4	4.080,00	16.320,00

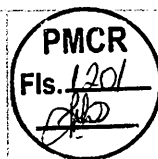
[Assinaturas]



Termostato: protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura Sistema eletrônico que interrompe o ciclo de esterilização caso ele não inicie em até 45 min Tecla de emergência para interromper o ciclo manualmente Painel de comando na parte frontal: permite operar o equipamento de forma rápida e precisa Filtro sinterizado de alta eficiência, evita obstrução das tubulações Válvula solenóide: atua em casos de queda de energia, garantindo a despressurização do sistema Pés de borracha: garantem total estabilidade ao conjunto Tubulação interna em cobre: evita vazamento devido á alta pressão e temperatura

32	CABO PARA ESPELHO EM ALUMINIO	PERFURA BRAG	UND	100	3,39	339,00
39	CIMENTO CIRURGICO PASTA	MAQUIRA	KIT	6	56,80	340,80
41	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQUIDO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS	BIODINÂMICA	KIT	12	20,40	244,80
47	CONE DE GUTA PERCHA F1 CX COM 120 UNIDADES	INJECTA	CX	10	25,40	254,00
48	CONE DE GUTA PERCHA F2 CX COM 120 UNIDADES	INJECTA	CX	10	25,40	254,00
51	CONE DE GUTA PERCHA F5 CX COM 120 UNIDADES	INJECTA	CX	10	25,34	253,40
60	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR 1 CADEIRA AUTOMÁTICA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA - Estrutura Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto - Base não necessita fixação no piso - Caixa de ligação integrada Otimizando espaço dentro do consultório - Estofamento Disponível em 12 opções de cores exclusivas - Braço de apoio para o paciente Fixos com estrutura interna de metal. Pedal de Comandos Três programações de trabalho com volta automática à posição zero - Sistema de elevação Eletromecânico acionado por moto-reductor BOSCH de baixa tensão com 24 volts - Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts - Tensão de alimentação 127 ou 220 V ~ 50/60Hz - Encosto da cabeça Encosto de cabeça anatômico, e com regulagem de alta. Ambidestro . Composição: 01 Seringa triplece. 01 terminal com splay para alta rotação. 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Turbina Pneumática Caneta de alta rotação . Corpo de aço inoxidável . Cabeça Standart (diam. 12,1 X 13,3mm alt) . Conexão Borden . Splay quádruplo . Sistema de cabeça limpa. PushBtton . Velocidade 340.000 a 410.000 rpm . Braço Mecânico. Movimentação horizontal com ajuste de nível. . Pedal . Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da elocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. . Seringa tróplice Bico giratório, removível e clavável. . Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis. . Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox. Fácil de limpar. Garante mais praticidade e sistência à corrosão. (opcional). . Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Puxador Bilateral unidade de água . Cuba profunda, vível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vasão da água . Permite a regulagem fina do fluxo de água . Suctores 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi) . Sensor na cadeira . Unidade de água rebatível unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla obilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. . Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa triplíce informações Técnicas Classificação dp Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1 Alimentação: 127/220V~ Seleccionável Frequência: 50/60Hz Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe 1 Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de tipo B Modo de operação: Continua, com carga intermitente - 1 min. trabalhoe 4 min. descanso Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeirapara exames, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 220 VA Fisível de Proteção: F1 E F2 (127 ou220~) = 5A - ação retardada. Capacidade	DABI ATLANTE	UND	3	14.450,00	43.350,00

[Handwritten signatures]



	de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos) Peso Líquido: 120Kg Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipamentos: 2kgf. Refletor: 5 LEDs - Sistema Óptico com 5 LEDs. três intensidades: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%.						
70	DESCOLADOR MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UND	8	15,64	125,12	
72	EDTATRISSÓDICO LÍQUIDO 20ML	AAF DO BRASIL	UND	30	4,42	132,60	
81	EUCALIPTOL	MAQUIRA	UND	5	8,78	43,90	
86	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M)	HILLO	UND	30	9,86	295,80	
100	GENGIVOTOMO KIRKLAND CABO ÔCO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UND	5	17,00	85,00	
101	GENGIVOTOMO ORBAN CABO ÔCO EM AÇO INOXIDÁVEL	CASSIFLEX	UND	5	17,00	85,00	
108	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQ.	FGM	KIT	100	21,80	2.180,00	
110	KIT DE CANETA COMPOSTA POR ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MICRO MOTOR E CONTA ÂNGULO	CALÚ	UND	6	1.524,90	9.149,40	
145	MOLDEIRA PARA APLICAR FLÚOR EM POLIETILENO	AAF DO BRASIL	PCT	50	18,70	935,00	
150	PARES ALAVANCAS CURVAS - JOGO COM 2 UNIDADES	PRO DONTON	UND	15	55,76	836,40	
188	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1	BIODINÂMICA	UND	20	11,65	233,00	
189	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	BIODINÂMICA	UND	20	11,65	233,00	
190	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	BIODINÂMICA	UND	20	11,65	233,00	
206	TAMBOREL PARA ENDODONTIA	PERFURA BRAG	UND	10	7,33	73,30	
222	CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	DX	UND	10	487,90	4.879,00	
223	MICRO MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL	CALU	UND	10	401,20	4.012,00	
						Total:	84.887,52

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.887,52 (OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
10.122.0017.2255 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 Recurso Estadual
10.302.0016.2037 - Manutenção do Programa Saúde da Família
10.302.0016.2041 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica
10.302.0016.2098 - Manutenção do CEO
339030.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 26 de Abril de 2021.


TESTEMUNHAS

Amigio F. do Nascimento
313 037 571-00

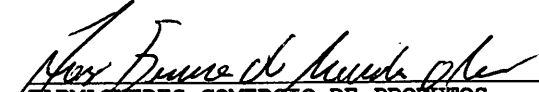


250 516 284 00

PELO CONTRATANTE


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito
768.898.074-72

PELO CONTRATADO


FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
JOSÉ LAÉRCIO DE MACEDO OLIVEIRA
225.520.494-00